



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 564A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 564A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.687, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(CONCEDE UM ABONO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido um ABONO COMPLEMENTAR aos servidores públicos do Município de Cardoso, cujo salário esteja com valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único - O valor do abono supra mencionado será variável, limitado ao que for necessário para que o salário do servidor atinge o salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º - O Abono estabelecido no artigo 1º será devido aos servidores enquadrados na Referência 1 - Padrão I e Padrão II; Referência 2 - Padrão I, da Tabela de Referência Salarial Vigente.

Artigo 3º - O abono ora instituído será pago enquanto o valor do salário nos moldes do artigo 2º deste Decreto estiver inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 4º - Ocorrerá a extinção automática do ABONO no mesmo mês em que ocorrer reajuste no valor de referência constante do artigo 2º e, desde que o valor de salário aos servidores enquadrados se torne equivalente ou superior ao Salário Mínimo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.565, de 27 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.050, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **VALDEVINO DE ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 23.423.277 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Eletricista/Encanador" de caráter efetivo, Referência "04", para o Padrão "V".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.051, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

(NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S.**, nos termos do artigo 24, §1º, I e II da Lei nº 3.305, de 19 de outubro de 2016, como segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante do Setor Municipal de Assistência Social:

Titular: Lidiane Barbosa Santana Basso

Suplente: Luana Vieira Prioto de Oliveira

b) Representante do Setor Municipal de Saúde

Titular: Adriano José Fernandes da Silva

Suplente: Renata Santana de Oliveira Salto

c) Representante do Setor Municipal de Educação

Titular: Vinicius de Campos

Suplente: Rosangela Aparecida dos Santos Zuri

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de usuários ou organizações de usuários da assistencial social

Titular: Priscila de Oliveira Mioto

Suplente: Amalia Carolina Santana Cardoso

b) Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular: Deusa Correia da Silva Públio

Suplente: Janaina Priscila Mainardi Ribeiro Nunes

c) Representantes de organizações de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 564A

Página 3 de 3

trabalhadores da assistência social

Titular: Danitiele Patrícia Salvino Garcia

Suplente: Midori Sirlei Nishyama da Cunha

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante, e o mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....